

## PARECER TÉCNICO

<b>PROCESSO</b>	Tomada de Preços nº01/2019
<b>ASSUNTO</b>	Questionamento de licitante Smart Soluções Integradas de Engenharia LTDA
<b>DATA</b>	14.fevereiro.2019
<b>ELABORADOR</b>	Arq. Marcia Soldera

### OBJETO:

Este parecer técnico contempla análise do questionamento do licitante Smart Soluções Integradas de Engenharia LTDA acerca da comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa, solicitada no Edital.

### TRANSCRIÇÃO DO QUESTIONAMENTO:

*(transcrita apenas a pergunta efetuada pelo licitante)*

*“Assim, apresenta-se o seguinte questionamento: caso a pessoa jurídica SMART SOLUÇÕES INTEGRADAS DE ENGENHARIA LTDA apresente um contrato de prestação de serviços com o Engenheiro Eletricista contratado, ou mesmo a declaração de compromisso de vinculação contratual futura, nos termos delineados no item 12.1.6.4, é possível que o referido prestador de serviços desenvolva o Projeto Executivo de Rede Lógica e Telefonia, objeto do presente certame, sem que isso configure subcontratação?”.*

### ANÁLISE TÉCNICA:

Ambas as formas de comprovação de vínculo com a empresa estão previstas no Edital, de modo que serão aceitas como válidas na análise da habilitação técnica.

Havendo atendimento das cláusulas do Edital, este profissional poderá desenvolver todos os projetos que estejam dentro das atribuições técnicas de Engenharia Elétrica, conforme resoluções do CREA e CONFEA que regulamentam esta atuação profissional, ou atribuições adicionais decorrentes da formação específica do profissional desde que constantes em seu registro junto aos Conselhos citados (por exemplo, pós-graduação em áreas específicas).

### CONCLUSÃO:

As formas de comprovação de vínculo, nas condições previstas no Edital, serão validadas. Sendo atendidas as exigências do Edital, o profissional mencionado poderá desenvolver os projetos pertinentes à sua habilitação técnica registrada no sistema CREA / CONFEA.

**Arq. Márcia Loureiro Chaves Soldera**

CAU nº 29.650-3 - DEAMP / DPE